



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão Cofen Nº 001/2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 207/2018 – Inspeção ao Serviço de Enfermagem da Empresa/Instituição Clínica de Urgência de Picos– PI.

RESOLVE:

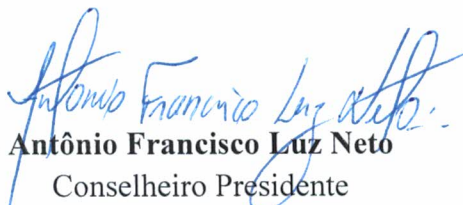
Art. 1º - Designar o conselheiro **Sr. Wendel Marcos Alves - Coren-PI nº 387606-TE**, para emitir Parecer de Admissibilidade para Interdição Ética referente a irregularidades e ilegalidades apontadas em fiscalização da Empresa/Instituição Clínica de Urgência de Picos – PI.


Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, o Conselheiro designada no artº 1 fará jus ao pagamento de 02 (dois) auxílios representação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 11 de fevereiro de 2021.


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF


Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF

